

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 155/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR **CREDITO** ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 42.203,04 (quarenta e dois mil, duzentos e três reais e quatro centavos) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

11.03.08.241.0045.2.155 - SERVICO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

339030 - Material de Consumo......R\$ 30.000,00

11.03.08.241.0046.2.157 - PISO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

11.05.08.243.0048.2.206 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE -**RECURSOS DE DOAÇÕES**

335043 - Subvenções Sociais......R\$ 8.703,04

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, superávit financeiro em recurso vinculado nº 1759/0114 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE no valor de R\$ 8.703,04; tendencia de excesso de arrecadação em recurso vinculado nº 1660/1060 - PISO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA UNIÃO no valor de R\$ 30.000,00 e tendencia de excesso de arrecadação em recurso vinculado nº 1660/1450 - PISO DE PROTECÃO DE ALTA COMPLEXIDADE no valor de R\$ 3.500,00.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

GABINETE DO **PREFEITO** MUNICIPAL

CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

> MARCO AURÉLIO NEDEL **Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 155/2023

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 42.203,04 (quarenta e dois mil, duzentos e três reais e quatro centavos), para custear despesas com os materiais de consumo para os serviços ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como para os fundos especiais da criança e do adolescente e do idoso que receberam doações de imposto de renda, além dos rendimentos que também serão utilizados para repasse as entidades socioassistenciais do município por subvenção social, visando implementar as ações voltadas para o público de crianças, adolescentes e idosos em nosso município.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 31 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL Prefeito Municipal